

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE DIETA PARA ANIMAIS SILVESTRES ATENDIDOS NO HOSPITAL

VETERINÁRIO DA UNIUBE - HVU- NIEA N<sup>o</sup> 228/2023

### PREENCHIMENTO EXCLUSIVO FUNEPU

Processo: 296 / 23 Convênio: 451 Término: 30 / 11 / 23  
Projeto: HVV

### PREENCHIMENTO EXCLUSIVO ÓRGÃO SOLICITANTE

Órgão Solicitante: Hospital Veterinário da Uniube – HVU  
Responsável pela Solicitação: Cláudio Yudi Kanayama  
Contato (e-mail/telefone): gerenciaclinica.hvu@uniube / 34 3319 8787 / 34 9 9137 2898  
Dados Fiscal da Compra/ Contrato (nome/ e-mail/telefone): Viviane Silva Alves /  
gerenciaclinica.hvu@uniube.br / 34 3319-8787  
Departamento/ Localização de entrega: Administração do Hospital Veterinário da Uniube.  
Avenida Tutunas, 720, B. Tutunas, CEP 38057-200, Uberaba, MG.

### DO OBJETO PARA AQUISIÇÃO

1.1. O presente termo tem como objeto para aquisição de **alimentos para dieta de animais silvestres (aves, répteis e mamíferos)** resgatados pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, no município de Uberaba e região sul do Triângulo Mineiro, regulado nos termos do Plano de Trabalho, no qual esse termo é parte integrante, independente de transcrição.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES              | UNID | QTDE |
|------|-----------------------------|------|------|
| A    | Moela de frango congelada   | kg   | 180  |
| B    | Pescoço de frango congelado | kg   | 180  |

### DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do referente objeto se faz necessária em razão da assistência contínua de **atendimento de animais silvestres (aves, répteis e mamíferos)** dos municípios da região sul do Triângulo Mineiro, recolhidos pela Polícia Militar Ambiental e Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. O Hospital Veterinário da Uniube apresenta uma grande casuística em atendimento de emergência/urgência de animais silvestres, sendo referência na cidade e toda região. Mensalmente

são atendidos em média 50 animais silvestres em 2023 em estado potencialmente grave ou com descompensação de um ou mais sistemas orgânicos. Dentre eles os mais comuns são os atropelamentos, quedas, mordeduras, insuficiência respiratória, intoxicações e envenenamentos, queimaduras por eletrocussão.

- 2.2. Além do tratamento médico é importante fornecer uma dieta para os animais silvestres em recuperação. Há uma variedade de espécies que são resgatadas que diferem do tipo de dieta: herbívora, onívora e carnívora. As aves rapinantes, crocodilianos e canídeos alimentam-se estritamente de proteína animal (carne), necessitando diariamente deste alimento para a recuperação completa.
- 2.3. O maior desafio no manejo nutricional de animais silvestres é oferecer as quantidades dos nutrientes necessários para a recuperação do organismo que sofreu algum trauma. Dessa forma, a dieta deve ser balanceada para cada espécie e doença em tratamento, e deve conter os ingredientes corretos para compor a necessidade básica de nutrientes e energia.
- 2.4. Os alimentos adquiridos no Termo serão utilizados para compor o cardápio da dieta dos animais carnívoros para auxiliar no balanceamento correto para cada espécie em tratamento no HVU.
- 2.5. A dieta adquirida será utilizada para alimentação exclusiva dos animais silvestres mantidos no Setor de Animais Silvestres do HVU armazenadas em freezer para conservação do produto.

### **3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **3.1. A Contratada obriga-se a:**

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da aquisição e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto.

3.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



3.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;

3.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 5. DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, nos termos do art. 15, §8º, da Lei n. 8.666/93.

5.2. O Fiscal do Contrato será da responsabilidade da Sr.<sup>a</sup> Viviane Silva Alves, responsável pelo cumprimento fiel entre as partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do recurso.

#### 6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A exigência de fiscalização dos contratos administrativos, está prevista no Art. 67, da Lei Federal 8.666 do ano de 1993, deve necessariamente ser exercida por um representante da Administração, especialmente designado, que cuidará pontualmente de cada contrato.

6.2. O fiscal do contrato é um funcionário, designado pela Administração para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato.

- 6.3. Acompanhar significa estar ao lado, presenciar o andamento dos trabalhos na fase de execução. Assim, o fiscal deverá montar um cronograma, um método, um sistema, de sorte a marcar presença, em momentos certos, junto à obra, serviço, ou linha de produção.
- 6.4. Fiscalizar tem o sentido de fazer diligências junto ao preposto do contratado, recomendar medidas saneadoras, verificar o cumprimento das obrigações assumidas proceder os devidos registros e comunicar as autoridades superiores os casos de infração, suscetíveis de aplicação de pena pecuniária ou de rescisão contratual.
- 6.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais edilícias;
- 6.6. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- 6.7. Verificar se a forma de execução do objeto do Contrato, Ata de Registro de Preços ou documentos equivalentes estão de acordo com o disposto no Edital, Termo de Referência e no instrumento contratual;
- 6.8. Acompanhar o saldo de execução do Contrato / Ata de Registro de Preços;
- 6.9. Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato, Ata de Registro de Preços e documentos equivalentes;
- 6.10. Manter contato com a contratada de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;
- 6.11. Comunicar a Administração e Gestor de Contratos as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas; podendo propor medidas que melhorem a execução contratual;
- 6.12. Solicitar a Administração as providências que ultrapassem a sua competência;
- 6.13. Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo solicitatório;
- 6.14. Manter comunicação com o Setor de Gestão de Contratos visando o bom andamento da execução contratual;
- 6.15. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado; encaminhando a Nota Fiscal/Fatura ao Setor Financeiro/Contabilidade dentro de no máximo 5 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 6.16. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;

6.17. Todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;

Paralisar a execução do contrato diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para a Administração; Sugerir as pertinentes aplicações de penalidades, descrevendo claramente a penalidade cabível em cada caso, encaminhando posteriormente ao Setor de Gestão de Contratos;

6.18. Solicitar junto ao contratado a entrega dos materiais e serviços de acordo com o contrato firmado.

## 7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento do objeto contratado será efetuado mediante a Nota Fiscal/Fatura emitida em moeda corrente e será realizado em até trinta dias corridos ao recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

7.2 Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal.

7.3 O atesto será expedido pelo fiscal do contrato, que somente o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas no processo e seus Anexos, bem como, se for o caso, informar as ocorrências para aplicação das sanções previstas Lei.

7.4 O pagamento mensal ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.

7.5 Os dados bancários deverão ser do mesmo CNPJ que o fornecedor participou do processo.

7.6 Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da contratada informada na Nota Fiscal/Fatura.

7.7 A Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

7.8 Os títulos emitidos em desfavor da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU não poderão ser negociados, cedidos ou transferidos e nenhuma hipótese.

7.9 Do valor de cada pagamento serão retidos os tributos e contribuições de que trata o art. 64 da Lei nº 9.430, de 17/12/96, I.N. Conjunta nº 23, de 02/03/01, conforme regulamentação expedida pela Secretaria da Receita Federal.

7.10 A (s) Contratada (s) optante (s) pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e



Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES - deverá (ão) anexar à nota fiscal cópia do respectivo termo de opção para que não sofra (m) o recolhimento citado no item acima.

7.11 À critério da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU poderão ser utilizados valores devidos à contratada para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta em regular procedimento.

7.12 Nenhum pagamento será feito à contratada antes de paga ou relevada qualquer sanção de que trata este processo.

7.13 Previamente a cada pagamento, a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU realizará consulta de regularidade fiscal para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

7.14 No caso de pagamento, se constatada a situação de irregularidade da contratada junto à regularização fiscal, a mesma será advertida por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual e sanções previstas na Lei, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU.

7.15 As notas deverão ser emitidas para o CNPJ de número 20.054.326/0001-09, razão social Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba, nome fantasia Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU, inscrição municipal 24.868, contendo na sua descrição conforme objeto deste termo de referência.

7.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I \left( \frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

$$I = 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência deste termo de referência será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de protocolo na Fundação.

## 9. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Resolução Interna n. 04, de 07 de abril de 2020 (Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Sanções em Procedimento Licitatórios e/ou Contratos):

Link: <http://www.funepu.com.br/docs/funepu/legislacao/norma-procedimental-n-04.pdf>

## 10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Além de sujeição às suas próprias cláusulas e às normas da Lei nº. 8.666/93, o presente Contrato regula-se, também, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, o princípio da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, especialmente aos casos omissos.

10.2 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

## 11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba-MG, para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

## 12. PUBLICIDADE

12.1 O beneficiário da verba deverá realizar a publicação após o recebimento do bem ou da prestação de serviço, em jornal oficial ou em mídias digitais.

12.2 A divulgação e publicidade deve conter informações do objeto de contratação, da **aquisição da dieta**, a origem do recurso e órgão financiador sendo Núcleo Interinstitucional de Estudos e Ações Ambientais do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (NIEA – TM/AP), bem como a empresa responsável pelo processo licitatório, Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU, conforme solicitado em Termo de Referência.

12.3 Comprometendo também encaminhar a divulgação e publicação para e-mail da coordenação da Fundação, keila@funepu.com.br, com cópia para setor de Prestação de Contas, marita@funepu.com.br .

## 13. FORMATO DA TRANSFERÊNCIA DO BEM/SERVICO

13.1 A Instituição beneficiária receberá a transferência do bem para registro em sua contabilidade.

## 14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: **Cláudio Yudi Kanayama**

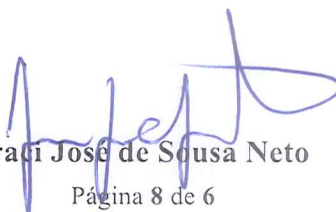
CPF: **128.565.758-62**

Cargo: **Gestor e Médico Veterinário Responsável Técnico do HVU**

Município de Uberaba, 26 de junho de 2023.



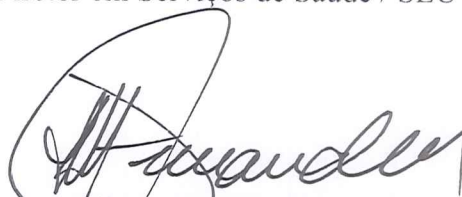
**Marcelo Palmério**  
Reitor da Universidade de Uberaba



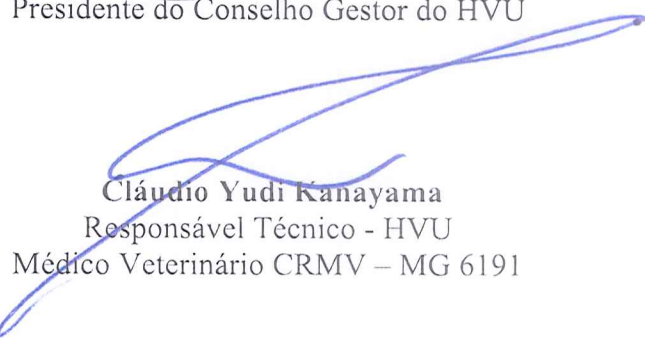
**Iraci José de Sousa Neto**  
Página 8 de 6



Diretor em Serviços de Saúde / SEU



André Luis Teixeira Fernandes  
Presidente do Conselho Gestor do HVU



Cláudio Yudi Kanayama  
Responsável Técnico - HVU  
Médico Veterinário CRMV – MG 6191



Viviane Silva Alves  
Fiscal do Contrato